



LEI Nº 377/00

DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno de propriedade do Município à Secretaria de Educação do Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Educação do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, mediante Escritura Pública, uma área de Terra denominada Sítio da Palha, medindo 3 1/2 (três e meia) tarefas, localizada na Rua da Palha, n.º 599 no Município de Arauá, limitando-se ao Norte com o Mutirão Alzira Costa e Silva, ao Sul com terras de Urbano de Oliveira Lima Neto, ao Poente com terreno de João Batista dos Santos e ao Nascente com a Rua da Palha,



devidamente registrado no cartório de Ofício Único, da Comarca de Arauá-SE, sob o Livro 2-B, Matrícula 1.396, fls. 1.396.

Parágrafo único – As despesas necessárias a concretização do ato de doação correrão por conta do Município.

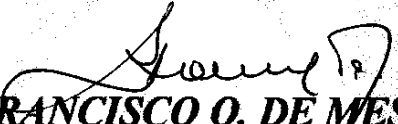
Art. 2º - A área de terra que se refere o artigo anterior possui três tarefas e meia de terra.

Art. 3º - O terreno de que trata o artigo primeiro destina-se a edificação de 01 (uma) Unidade Escolar.

Art. 4º - O imóvel mencionado no artigo segundo, deverá ser revertido ao domínio do Município de Arauá, na hipótese de não ser construído o aludido núcleo residencial no prazo (01) um ano, devendo ainda, constar a cláusula de reversão na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAUÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2000.**


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração